



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.577, DE 01/07/2022

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.506.490,00 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água

767 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 1.350.597,00

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água

769 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 155.893,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão às expensas do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.506.490,00 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme [inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964](#).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso atende ao [art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), que prevê limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 1º de julho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.923, de 15.06.2022
- Publicada em: 01.07.2022